

CONVÊNIO Nº: 012/CONV/2019
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ E O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, NA FORMA
ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, n.º 800, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **JORGE LUIZ LANGE**, e pelo seu Diretor de Programas e Projetos, Sr. **LUIS ANTÔNIO WERLANG**, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ SLOBODA**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 07/2019, realizada em 28/01/2019, em conformidade com o processo protocolado sob nº 15.509.306-4, observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

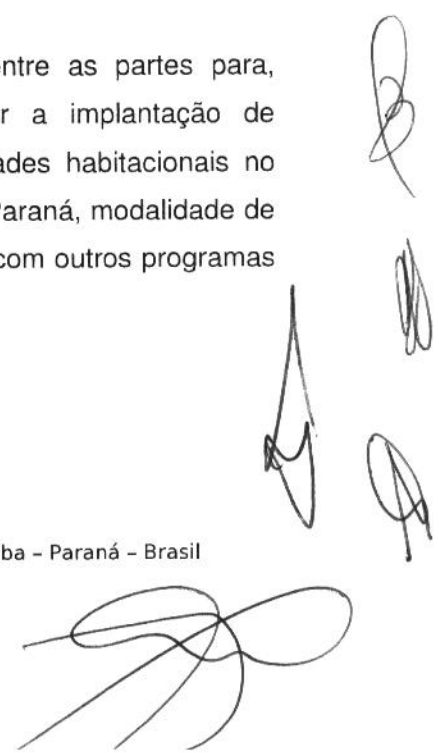
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a implantação de Residencial Cohapar Jaguariaíva II - 9ª Etapa, com 40 unidades habitacionais no Município de JAGUARIAÍVA, através do Programa Morar Bem Paraná, modalidade de atendimento à Terceira Idade sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR

Caberá à **COHAPAR**:

Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba - Paraná - Brasil
CEP 82530-195- Fone: (41) 3312-5700
e-mail: cohapar@cohapar.pr.gov.br



- a) Realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de procedimento licitatório específico, para a produção do empreendimento habitacional;
- b) Responsabilizar-se pela gestão dos contratos de locação das unidades habitacionais;
- c) Realizar o enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema de cadastro online – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- d) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- e) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- f) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- g) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir à COHAPAR, mediante doação, área destinada à implantação do empreendimento habitacional, salvo casos em que a COHAPAR possua terreno próprio e viável à implantação do empreendimento no município;
- b) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento habitacional – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de assistência médica, psicológica e social aos beneficiários residentes;
- d) Fornecimentos, as expensas do município, dos seguintes profissionais para realização de acompanhamento periódico dos residentes:
 - 01 (um) médico, agente de saúde ou técnico de enfermagem, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
 - 01 (um) assistente social ou técnico social, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
- e) Responsabilizar-se pelos serviços de gestão condominial;
- f) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo, desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;

- g) Praticar atos necessários para a isenção de ISS incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
- h) Praticar atos necessários para a isenção de ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Cohapar, quando for o caso;
- i) Praticar atos necessários para a concessão de Alvará e Habite-se, quando for o caso;
- j) Integrar os empreendimentos aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- k) Responsabilizar-se, as suas expensas, pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção dos empreendimentos, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- l) Cooperar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas;
- m) Organizar e participar, em conjunto com a COHAPAR, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação dos empreendimentos;
- n) Organizar e participar, juntamente com a COHAPAR, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.
- o) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- p) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

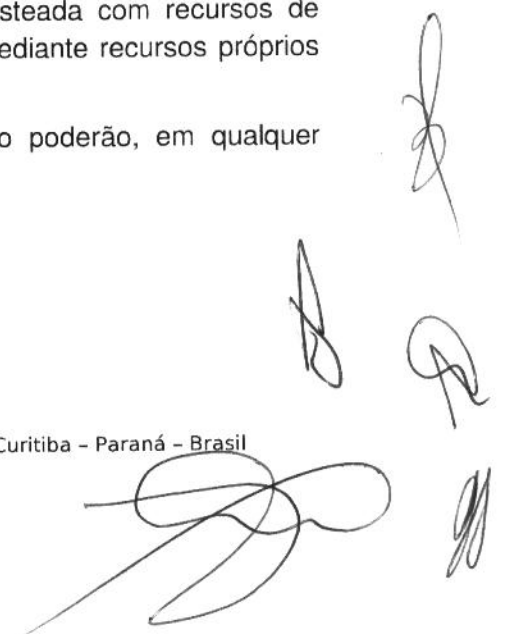
Parágrafo Primeiro: A gestão condominial será realizada com equipe própria da Prefeitura, ou através de empresa administradora específica contratada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo: A gestão condominial consistirá na realização dos serviços de monitoramento, segurança, limpeza e manutenção das áreas comuns, gestão contábil, prestação de contas, sem prejuízo a outros que, ainda que não descritos no presente instrumento, sejam típicos de gestão condominial.

Parágrafo Terceiro: A gestão condominial poderá ser custeada com recursos de fundos sociais, apoio filantrópico da iniciativa privada, ou mediante recursos próprios do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: Os custos de gestão condominial não poderão, em qualquer hipótese, ser arcados pelos beneficiários do residencial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS



Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do Sr. Marcos Francisco Tozetto, engenheiro civil, lotado no Escritório Regional de Ponta Grossa – ERPG, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas e/ou atestados da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 01 (um) mês.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES

Durante sua vigência, este convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, com a concordância de todos os signatários.

CLÁUSULA NONA – DO FORO



As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 05 de Julho de 2019.



JOSÉ SLOBODA
Prefeito de **JAGUARIAIVA**



JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



LUIS ANTÔNIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da
COHAPAR

Testemunhas:



Nome: **Guillermo José Mateo**
Chefe da Divisão de Implementação
de Programas



Nome: **ALINE COSTA DO NASCIMENTO**

PLANO DE TRABALHO

Nº 012/CONV/2019

I - DADOS CADASTRAIS:

Entidade Convenente Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR			CNPJ/MF 76.592.807/0001-22	
Endereço Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	Município Curitiba	UF PR	CEP 82530-195	Telefone (41) 3312- 5700
Endereço Eletrônico (e-mail) cohapar@cohapar.pr.gov.br				
Nome do Responsável JORGE LUIZ LANGE				
RG 1.495.673-5	CPF 336.537.719-00	Cargo Diretor-Presidente		
Nome do Responsável LUIS ANTÔNIO WERLANG				
RG 8.063.516-8	CPF 033.097.759-84	Cargo Diretor de Programas e Projetos		

Entidade Convenente Município de Jaguariaíva - MUNICÍPIO			CNPJ/MF 76.910.900/0001-38	
Endereço Praça Isabel Branco, nº. 142	Município Jaguariaíva	UF PR	CEP 84.200-000	Telefone (43) 3535-9400
Endereço Eletrônico (e-mail) gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br				
Nome do Responsável José Sloboda				
RG 4.336.839-7/SESP-PR	CPF 529.333.009-82	Cargo Prefeito		

II - OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas, viabilizar a implantação de Residencial Cohapar Jaguariaíva II - 9ª Etapa, com 40 unidades habitacionais no Município de JAGUARIAÍVA, através do Programa Morar Bem Paraná, modalidade de atendimento à Terceira Idade sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

III - JUSTIFICATIVA

Estima-se que a população de idosos no Paraná representam aproximadamente 10% do déficit habitacional, se caracterizando por um público que carece não só de habitação, mas também de um ambiente saudável, de cuidados especiais, e um acompanhamento específico que propicie a estes idosos passar por este período da vida de forma mais digna, alegre e ativa.



Tal cenário, combinado à escassez de políticas públicas voltadas a terceira idade, levaram o Governo do Estado do Paraná a estudar uma forma específica de atender o público de idosos se utilizando do Programa Morar Bem Paraná, buscando assim, equalizar da melhor maneira suas características, necessidades e anseios.

A modalidade de atendimento à Terceira Idade, no âmbito do Programa Morar Bem Paraná, vem para ser esta solução de atendimento ao público de idosos, oportunizando aos mesmos morar em um empreendimento habitacional especial que atenda a suas expectativas e necessidades. Cabe esclarecer que não se trata de produção de imóveis análogos a casas de repouso, mas sim de um local onde cada idoso tenha seu próprio imóvel e sua independência, podendo compartilhar momentos de atividade física, recreação e lazer com outros idosos, possibilitando viver a melhor idade de forma mais alegre, saudável e longínqua.

Por fim, tal modalidade buscará propiciar a melhoria da qualidade de vida da população idosa do Paraná, através do acesso à moradia com condições de habitabilidade, salubridade e segurança, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal: São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

IV – METAS / ETAPAS

META		
Implantação de empreendimento habitacional destinado à Terceira Idade no Município de Jaguariaíva		
ETAPAS		
1. Cadastro e Seleção de beneficiários	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO
1.1 - Divulgação do Sistema de Cadastro Único de Pretendentes do Paraná através dos meios de comunicação disponíveis ao município.	MUNICÍPIO	1º ao 12º mês
1.2 - Enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema.	COHAPAR	3º ao 12º mês
1.3 - Seleção dos beneficiários finais.	COHAPAR	10º ao 12º mês
1.4 - Formalização de contrato com os beneficiários finais	COHAPAR	12º ao 14º mês
2. Execução do Empreendimento Habitacional	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO
2.1 - Transferir à COHAPAR, mediante doação, a propriedade da área destinada à implantação do empreendimento habitacional.	MUNICÍPIO	1º ao 3º mês
2.2 - Seleção e contratação da empresa Construtora por meio de procedimento licitatório.	COHAPAR	1º ao 6º mês
2.3 - Fiscalização e acompanhamento da execução da obra.	COHAPAR	7º ao 19º mês
2.4 - Inauguração do Empreendimento Habitacional	COHAPAR e MUNICÍPIO	20º mês

3. Gestão do Empreendimento	RESPONSÁVEL	DURAÇÃO
3.1 – Gestão condominial	MUNICÍPIO	20º ao 60º mês

V – ATRIBUIÇÕES COHAPAR

- a) Realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de procedimento licitatório específico, para a produção do empreendimento habitacional;
- b) Responsabilizar-se pela gestão dos contratos de locação das unidades habitacionais;
- c) Realizar o enquadramento, hierarquização e classificação dos beneficiários devidamente cadastrados no sistema de cadastro online – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- d) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- e) Organizar e participar, em conjunto com o MUNICÍPIO, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais;
- f) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- g) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

VI – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir à COHAPAR, mediante doação, área destinada à implantação do empreendimento habitacional, salvo casos em que a COHAPAR possua terreno próprio e viável à implantação do empreendimento no município;
- b) Divulgar, através dos meios de comunicação disponíveis ao município, o sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento habitacional – Cadastro Único de Pretendentes do Paraná;
- c) Responsabilizar-se pelos serviços de assistência médica, psicológica e social aos beneficiários residentes;
- d) Fornecimentos, as expensas do município, dos seguintes profissionais para realização de acompanhamento periódico dos residentes:
 - 01 (um) médico, agente de saúde ou técnico de enfermagem, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
 - 01 (um) assistente social ou técnico social, para o acompanhamento no mínimo duas vezes na semana;
- e) Responsabilizar-se pelos serviços de gestão condominial;
- f) Proporcionar o necessário apoio técnico-administrativo, desde a fase de pré-ocupação até a pós-ocupação da unidade habitacional;

- g) Praticar atos necessários para a isenção de ISS incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura;
- h) Praticar atos necessários para a isenção de ITBI, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a Cohapar, quando for o caso;
- i) Praticar atos necessários para a concessão de Alvará e Habite-se, quando for o caso;
- j) Integrar os empreendimentos aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- k) Responsabilizar-se, as suas expensas, pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção dos empreendimentos, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- l) Cooperar ativamente do processo de implantação da unidade habitacional, em todas as suas etapas;
- m) Organizar e participar, em conjunto com a COHAPAR, de qualquer evento de promoção e/ou divulgação dos empreendimentos;
- n) Organizar e participar, juntamente com a COHAPAR, da entrega das unidades habitacionais aos beneficiários finais.
- o) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto e;
- p) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – A gestão condominial será realizada com equipe própria da Prefeitura, ou através de empresa administradora específica contratada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Segundo – A gestão condominial consistirá na realização dos serviços de monitoramento, segurança, limpeza e manutenção das áreas comuns, gestão contábil, prestação de contas, sem prejuízo a outros que, ainda que não descritos no presente instrumento, sejam típicos de gestão condominial.

Parágrafo Terceiro – A gestão condominial poderá ser custeada com recursos de fundos sociais, apoio filantrópico da iniciativa privada, ou mediante recursos próprios do MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto – Os custos de gestão condominial não poderão, em qualquer hipótese, ser arcados pelos beneficiários do residencial.

VII – DOS RECURSOS

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os partícipes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei. No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

VIII – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura do instrumento, podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

IX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos pela Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, na pessoa do(a) Sr. Marcos Francisco Tozetto, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de *Julho* de 2019.



JOSE SLOBODA
Prefeito de **JAGUARIAIVA**



JORGE LUIZ LANGE
Diretor-Presidente da **COHAPAR**



LUIS ANTONIO WERLANG
Diretor de Programas e Projetos da
COHAPAR

RESUMO DA DISPENSA Nº 016/2019 E
Contratado: PLUS SANTE EMERGÊNCIAS
CNPJ: 04.523.560/0001-81

Objeto: prestação de serviços de emergência
atendimento e/ou atendimento de ocorrência
(vinte e quatro) horas por dia, durante
inclusive todos os feriados Municipais, Est
toda e qualquer pessoa que se encontre r
COMPAGAS – Sede e Base Operacional
individual de *40 (quarenta) colaboradores
de distribuição, nas cidades de Curitiba
Araucária, Campina Grande do Sul, Camp
Rio Grande, São José dos Pinhais, Pinhais e Quatro Barras.

Data: 09/07/2019

Valor: R\$ 7.800,00

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamento legal: art. 70, inc. II, do Regulamento Interno de Licitações
e Contratos da COMPAGAS. A íntegra da justificativa para esta
contratação encontra-se a disposição na sede da COMPAGAS, Av. João
Gualberto nº 1.000, 11º andar, Alto da Glória, Curitiba – Pr.

65092/2019

COHAPAR

Extrato do Convênio nº 012/CONV/2019

PARTES: COHAPAR e o Município de Jaguariaíva. **PROCESSO:**
15.509.306-4. **OBJETO:** O presente convênio tem por objeto estabelecer
parceria entre as partes para, mediante o desenvolvimento de ações conjuntas,
viabilizar a implantação de Residência Cohapar Jaguariaíva II - 9ª Etapa,
com 40 unidades habitacionais no Município de JAGUARIAÍVA, através
do Programa Morar Bem Paraná, modalidade de atendimento à Terceira
Idade sem prejuízo à atuação conjunta com outros programas dos Governos
Federal, Estadual e Municipal. **ASSINATURA:** 05.07.2019. **RECURSOS:**
Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com
os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas
na forma da lei. **VIGÊNCIA:** 60 meses, contados da data de sua assinatura.
AUTORIZAÇÃO: Ata de RD nº 07/2019 de 28.01.2019.

64863/2019

Extrato do Termo de Cooperação nº 023/TERMO/2019

PARTES: COHAPAR e DER. **PROCESSO:** 15.628.869-1. **OBJETO:** O objeto
do presente Termo é a cooperação entre a COHAPAR e o CESSIONÁRIO,
objetivando a cessão da empregada pública ANA PAULA DE AZEVEDO
MARTINS, Agente Administrativo II, matrícula nº 1687, lotado na Sede da
COHAPAR, para ocupar cargo em comissão/prestar serviços no Departamento de
Estradas de Rodagem do Paraná - DER e exercer as seguintes atribuições: (...).
ASSINATURA: 09.07.2019. **MODALIDADE:** A Cessão será feita com ônus para
a COHAPAR, mediante ressarcimento. **VIGÊNCIA:** 02.05.2019 a 31.12.2019,
convalidando a cessão funcional de 02/05/2019 até a data de assinatura do presente
termo. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RD nº 29/2019 de 10.06.2019.

65075/2019

COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL

RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 3 ao contrato COPEL nº 4600010585; Contratante:
Companhia Paranaense de Energia – Copel; CNPJ: 76.483.817/0001-20;
Contratado: Oksandro Gonçalves & Advogados Associados; CNPJ:
07.177.443/0001-00; Motivo: Prorrogação da vigência contratual por mais um
período de 12 meses, com início em 10/06/2019 e término em 09/06/2020.
Fundamentação: Art. 104 da Lei Estadual 15.608/07, Data de Assinatura:
07/06/2019.

64700/2019

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO – COPEL

• Termo Aditivo nº 01 ao Contrato COPEL SEE nº 4600015297/2018;
Contratada: Sistel Manutenção, Construção e Engenharia Ltda. CNPJ:
07.619.417/0001-86. Motivo: Acréscimo de 25% dos serviços, e correção da
Área de Abrangência constante na Cláusula Primeira do Contrato.
Fundamentação: Art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93; Art. 112, §
1º, inciso II da Lei Estadual 15.608/07. Quantidade de US: 2.600 US para
montagem de RDU a R\$ 39,80; e 3.900 US para montagem de RDR a R\$ 49,82.
Valor do Termo aditivo: R\$ 297.778,00. Data de Assinatura: 24/06/2019.

65055/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
569971619

Documento emitido em 11/07/2019 09:57:31.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10475 | 11/07/2019 | PÁG. 16

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

ÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

DE LICITAÇÃO

DE190020/2019; Licitante: Copel Geração e
ção de ampliações na SE Realeza Sul 230 kV,
estado do Paraná, contemplando as seguintes

os, eletromecânicos, elétricos, de proteção e
o fornecidos pela COPEL;

com fornecimento de todos os materiais de

- d) fornecimento (venda) de equipamentos, materiais elétricos e eletromecânicos;
 - e) montagem e instalação de equipamentos, materiais elétricos e eletromecânicos e os serviços de desmontagem e transporte se necessário;
 - f) as aprovações dos projetos e alvarás junto aos órgãos competentes, tais como Prefeituras, SANEPAR, IAP, etc.;
 - g) os demais serviços e fornecimentos necessários à completa e integral conclusão e disponibilização para utilização comercial deste objeto, em pleno e adequado funcionamento;
- tudo conforme as condições e detalhamentos, especificações técnicas, memoriais descritivos, e desenhos dos projetos básicos, todos anexos do Edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 16/09/2019, às 10h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 16/09/2019, às 10h30; Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3310-5699.

64734/2019

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA-COPEL RESUMO DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CMK 190070 Objeto: 2ª Feira Latino Americana da Indústria e
Agricultura e 12ª Festa da Polenta; Contrato Copel: 4600017751;
Contratado: Município de Santa Tereza do Oeste-PR; CNPJ:
80.882.095/0001-53; Vigência: 60 dias; Data de Assinatura:
15/05/2019; Valor do Contrato: R\$15.000,00; Justificativa: Memorando
CMK-DA 037/19; Fundamentação: Artigos 27, § 3º, e 30, "caput", da
Lei Federal 13.303/16; Aprovação: Assessor Especial da Presidência
e Diretor Adjunto-PRE; Ratificação: Diretor Presidente-PRE.

64935/2019

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. AVISO DE LICITAÇÃO

• Pregão Eletrônico Copel SGD190491/2019; Objeto: Cabo elétrico controle;
Valor Estimado do Objeto: R\$ 195.000,00, conforme detalhado no edital;
Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/07/2019,
às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 25/07/2019, às
09h30; Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br;
Informações: (41) 3331-4194.

• Pregão Eletrônico Copel SGD190492/2019; Objeto: Conector perfurante;
Valor Estimado do Objeto: R\$ 462.048,32, conforme detalhado no edital;
Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 25/07/2019,
às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 25/07/2019, às
09h30; Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br;
Informações: (41) 3310-5477.

65058/2019

COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. AVISO DE LICITAÇÃO

• Pregão Eletrônico Copel SGT190188/2019; Objeto: Switch Cisco 9300; Valor
Máximo da Licitação: R\$ 172.400,92, conforme detalhado no edital;
Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 31/07/2019,
às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 31/07/2019, às
09h30. Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br;
Informações: (41) 3331-3549.

• Pregão Eletrônico Copel SGT190176/2019; Objeto: Switch Ethernet Modular;
Valor Máximo da Licitação: R\$ 84.394,54, conforme detalhado no edital;
Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 30/07/2019,
às 14h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 30/07/2019, às
14h30. Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br;
Informações: (41) 3331-3549.

• Pregão Eletrônico Copel SGT190161/2019; Objeto: Equipamentos de
Medição; Valor Máximo da Licitação: R\$ 212.339,81, conforme detalhado no
edital; Recebimento das Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia
30/07/2019, às 09h00; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia
30/07/2019, às 09h30. Retirada do Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br;
Informações: (41) 3331-3549.

• Pregão Eletrônico COPEL GET SGT190162; Objeto: Controlador digital mi-
croprocessado; Valor Máximo da Licitação: R\$ 127.444,32 conforme detalhado
no edital; Recebimento das propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia
24/07/2019, às 09h; Disputa de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia
24/07/2019, às 09h30; Retirada do edital em www.copel.com.br ou [www.licita-
coes-e.com.br](http://www.licita-
coes-e.com.br).

• Pregão Eletrônico Copel SGT190173/2019; Objeto: Baterias; Valor Máximo
da Licitação: R\$ 235.601,17, conforme detalhado no edital; Recebimento das
Propostas em www.licitacoes-e.com.br, até o dia 29/07/2019, às 14h00; Disputa
de Preços em www.licitacoes-e.com.br, dia 29/07/2019, às 14h30. Retirada do
Edital em www.copel.com.br ou www.licitacoes-e.com.br; Informações: (41) 3331-
3549.